MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557
reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 116/2016

Homologa as inscrições deferidas do concurso público para o Magistério Superior referente ao Edital nº 004/2016.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria UFABC nº 046, de 22 de fevereiro de 2016, que nomeia a Comissão de Homologação das Inscrições, FAZ PÚBLICO:

1. Ficam deferidas e homologadas as inscrições a seguir indicadas para o concurso de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 004/2016; Área Economia/ Subárea Economia Política:

I. Alex Wilhans Antonio Palludeto
II. Andréia Lopes Da Costa
III. Christy Ganzert Gomes Pato
IV. Conceição De Fátima Silva
V. Fábio Henrique Bittes Terra
VI. Gabriel Almeida Antunes Rossini
VII. Henrique Pereira Braga
VIII. Ivison Poleto Dos Santos
IX. José Alex Rego Soares
X. José Flávio Messias
XI. Juliana Nascimento Da Silva
XII. Leonardo André Paes Müller
XIII. Lucieneida Dováo Praun
XIV. Ludmila Costhek Abílio
XV. Luís Felipe Aires Magalhães
XVI. Marcelo Sartorio Loural
XVII. Mauricio Martinelli Silva Luperi
XVIII. Nilton Bispo Amado
XIX. Nuno Jorge Rodrigues Teles Sampaio
XX. Paulo Vergilio Marques Dias
XXI. Pedro Henrique Evangelista Duarte
XXII. Priscilla Maria Villa Lhacer
XXIII. Rafael Afonso Da Silva
XXIV. Sirlei Aparecida de Oliveira Bubnoff

XXV. Tiago Brandão Mascarenhas De Azevedo
XXVI. Valéria Lopes Ribeiro
XXVII. Vera Aguiar Cotrim
XXVIII. Zaira Rodrigues Vieira

Candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990/2014:
I- Alessandro De Moura

Conforme Edital de Condições Gerais nº 96/2013, a UFABC reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 05 de maio de 2016.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor